



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

**TERMO ADITIVO - 9528869**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA DE SEGURO DE VIDA COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS E A EMPRESA MBM SEGURADORA S.A.**

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, de um lado a **UNIÃO**, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, com registro no CNPJ/MF n. 05.419.225/0001-09, e sede na Av. André Araújo, 25 - Aleixo, nesta cidade, neste ato representada pelo Diretor de Secretaria Administrativa (SECAD-AM), Dr. **EDSON SOUZA E SILVA**, CPF n. 240.411.492-15, residente e domiciliado nesta capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da delegação de competências objeto da PORTARIA SJAM/DIREF Nº. 6366298, de 29/06/2018, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MBM SEGURADORA S/A**, com registro no CNPJ/MF n. 87.883.807/0001-06, com endereço na Rua dos Andradas, n. 772, bairro: Centro, CEP 90020-004, Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO LUIS MACEDO ABBOTT**, portador da Cédula de Identidade RG n. 4025898646, inscrito no CPF/MF sob o n. 421.699.920-49, que apresentou os documentos exigidos por lei, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 11/2019**, tendo em vista o disposto nos autos dos Processos SEI n. 0001820-75.2019.4.01.8002 e 0003786-73.2019.4.01.8002, em conformidade com a Resolução PRESI n. 21<sup>9517949</sup>, de 09/06/2015, alterada pela Resolução PRESI n. 9455587, de 16/12/2019, bem como com a Resolução PRESI n. 9279781, de 22/11/2019, e nos termos da Lei n. 8.666/93, no que couber, consoante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem por objetivo a alteração dos subitens 6.1 e 6.2 da Cláusula Sexta, Dos Quantitativos de Estagiários e Voluntários e das Especificações Detalhadas do Serviço, em decorrência da realocação da Vara da Subseção Judiciária de Tefé para Manaus, com o consequente desaparecimento da unidade administrativa e judicial na cidade de Tefé.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA - DOS QUANTITATIVOS DE ESTAGIÁRIOS E VOLUNTÁRIOS E DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO SERVIÇO**

2.1: Os subitens 6.1 e 6.2 passam a apresentar a seguinte redação:

"6.1 - **Grupo de Segurados:** 40 (quarenta) voluntários em atividade no âmbito da Justiça Federal no Amazonas."

| <b>JUSTIÇA FEDERAL NO AMAZONAS</b>      | <b>QUANTITATIVO DE VOLUNTÁRIOS</b> |
|---|------------------------------------|
| <b>Seção Judiciária do Amazonas</b>     | <b>36</b>                          |
| <b>Subseção Judiciária de Tabatinga</b> | <b>04</b>                          |
| <b>Total</b>                            | <b>40</b>                          |

"6.2 - **Grupo de Segurados:** 44 (quarenta e quatro) estagiários em atividade no âmbito da Justiça Federal no Amazonas."

| <b>JUSTIÇA FEDERAL NO AMAZONAS</b>                       | <b>QUANTITATIVO DE ESTAGIÁRIOS</b> |
|--|------------------------------------|
| <b>Seção Judiciária do Amazonas</b>                      | <b>39</b>                          |
| <b>Subseção Judiciária de Tabatinga</b>                  | <b>03</b>                          |
| <b>Unidade de Atendimento Avançado de Tefé - UAA/TFE</b> | <b>02</b>                          |
| <b>Total</b>   | <b>44</b>                          |

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEFÉ**

3.1 – Por força da Resolução PRESI n. 9279781, de 22/11/2019, considerando a realocação da Vara da Subseção Judiciária de Tefé para Manaus, on de se lê, em todas as cláusulas e disposições do Contrato original, "Subseção Judiciária de Tefé", leia-se "Unidade de Atendimento Avançado de Tefé - UAA/TFE", a partir da data do início de vigência deste Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 – Este Termo Aditivo entrará em vigor em 01/01/2020.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1 - De conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1 - Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original.

6.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, ao qual, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes mediante assinatura eletrônica.

Manaus/AM, 26 de dezembro de 2019.

**EDSON SOUZA E SILVA**

Diretor de Secretaria Administrativa

**JOÃO LUIS MACEDO ABBOTT**

Representante legal da empresa MBM Seguradora S/A



Documento assinado eletronicamente por **Edson Souza e Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 26/12/2019, às 13:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Luis Macedo Abbott, Usuário Externo**, em 26/12/2019, às 13:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9528869** e o código CRC **1AB7D283**.

---

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.trf1.jus.br/sjam/](http://www.trf1.jus.br/sjam/)  
0003786-73.2019.4.01.8002

9528869v7